



TERMO DE ABERTURA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE
Anexo V.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, vem por meio deste solicitar a realização de parceria voluntária através da firmação de Termo de Parceria na modalidade () colaboração (x) fomento () acordo de cooperação.

Justificativa da Dispensa ou Inexigibilidade:

O objeto da parceria consiste firmar “**Termo de Fomento**” mediante repasse de recursos a organização da sociedade civil “**UNIÃO MUNICIPAL DA JUVENTUDE-UMJ**”, enquadrando-se em uma parceria com (x) dispensa () inexigibilidade de chamamento público amparado no art. 30 e 31 da Lei 13.019/2014 e alterações, o qual assim dispõe:

“Arts 30 e 31 da Lei Federal 13.019/2014 e artigo 17 do Decreto municipal de nº 20/2017.”

Justificamos a dispensa de licitação, por se tratar de Entidade filantrópica única no município.

A Entidade **UNIÃO MUNICIPAL DA JUVENTUDE-UMJ**, tem como **TEMA** “Capela mais esporte, Cultura e arte” com objetivo de “Realizar um trabalho de Parceria em Eventos e atividades do município, nas áreas de cultura, educação e lazer”.

Segue em anexo parecer jurídico e do Prefeito.

Responsável pela Secretaria:

Nome: João Leomar de Almeida

Assinatura: